



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 45/2021, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **10h00min do dia 28 de julho de 2021.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 16 de julho de 2021.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, a partir das **10h00min do dia 28 de julho de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – MINUTA DE CONTRATO;
- VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP.
- IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ITINERARIO
- X – FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- XI – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
- XII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR.
- XIII – ATESTADO DE VISITA

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos de escolas localizadas no município de Pilar do Sul, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3 – DO PREÇO

3.1 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação apartir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

3.1.1 - A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.



4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A receita correrá pelos Códigos de Receita do orçamento do município de Pilar do Sul.

Ficha: 085

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0003.2006 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 086

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0003.2006 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances



verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interporrecurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição do objeto, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação apartir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

7.5.1 - A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediate sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.



7.6 - Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 19/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

8.1.2.3.2.1 - Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

8.1.2.3.2.2 - Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

8.1.2.3.2.3 - Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.1.2.3.3 - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93)

8.1.3.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

8.1.3.2 – A empresa licitante deverá comprovar através de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante a disponibilidade de Veículos tipo ônibus com no mínimo 46 lugares e veículos tipo micro-ônibus 22 lugares **em quantidade suficiente para atender as linhas e demanda e com idade não inferior a 10 (dez) anos de uso.**

8.1.3.3 - Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria da Educação – Através do Departamento de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, conforme modelo do ANEXO XIII;

8.1.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada nas linhas/percursos das linhas Rurais do Município, local das prestações de serviços, sendo que a visita deverá ser agendada com o Encarregado do Transporte Escolar do Município de Pilar do Sul, para ser realizada no dia 23 de julho de 2021. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até o local da execução dos serviços.

8.1.3.4 - A licitante que declinar da visita sendo esta facultativa, devendo, neste caso, apresentar declaração conforme ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ITINERARIO, assumindo, incondicionalmente a responsabilidade pelo conhecimento das linhas e itinerários, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como forma de justificar possíveis inexecuções ou retardamentos. A não apresentação da declaração ou do atestado de visita técnica será motivo para inabilitação da licitante.

8.1.4 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.4.1.1 - As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



8.1.4.1.2 - Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.1.3 - Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{- Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

8.1.5 – Documentação Complementar

8.1.5.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.

8.1.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

8.1.5.3 - Declaração da Licitante de que o(s) veículo(s) a ser utilizado para execução do objeto desta licitação, tem menos de 10 (dez) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus, e estará em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente e D.N.I.T. e que se encontrará em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

8.1.5.4 - Declaração assinada pelo representante da empresa de que se contratada, manterá o(s) veículo(s) em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.5.5 - Declaração da Licitante de que correrão por sua conta e risco as despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis e manutenção do(s) veículo(s) utilizado(s);

8.1.5.6 - Declaração da Licitante de que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura do Município de Pilar do Sul;

8.1.5.7 - Declaração assinada pelo representante da empresa que cumprirá com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seu(s) empregado(s); e,

8.1.5.8 - Declaração firmada pelo representante legal da Licitante de que utilizará somente motorista(s) devidamente habilitado(s) nos termos da legislação vigente para a condução do(s) veículo(s) para transporte escolar, devidamente uniformizado(s) e com crachá de identificação.

8.1.5.9 - Declaração firmada pelo representante legal da Licitante de que utilizará somente monitor(es) com curso específico, devidamente uniformizado(s) e com colete(s) dístico(s) e crachá de identificação, e que o(s) mesmo(s) manterá(ão) 01 (um) aparelho de telefonia móvel em perfeito funcionamento e com disponibilidade para ligações para os pais/responsáveis, Unidades Escolares e ou Secretaria Municipal de Educação, sem ônus à esta municipalidade.



8.1.5.10 - Declaração da Licitante de que submeterá os veículos à vistoria a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

8.1.5.11 - Declaração da Licitante de que substituirá imediatamente os veículos que porventura deixem de apresentar as condições previstas na letra "b" deste item, a critério da Prefeitura;

8.1.5.12 - Declaração de Pleno Atendimento as Normas e Legislação de trânsito e tráfego;

8.1.5.13 - Declaração de que cumprirá com todas as exigências especificadas no anexo I do Termo de Referência do Edital.

8.1.5.14 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo XII.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitem 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

9.4 - Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.



9.5 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.6 - Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas de valor igual ou inferior ao termo de referencia;

9.7 - O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

9.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9 - No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.12 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

9.13 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

9.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.15 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.15.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

9.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.15.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

9.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)



9.15.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

9.15.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.15.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1º)

9.16 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.16.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.16.2 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.19 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.21 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou serem enviados para o e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 as 17:00 horas, ou, serem enviados para o e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br, no prazo supra, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX;

11.2 – Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá protocolizar na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da adjudicação do objeto, sob pena de perder o direito a contratação e a aplicação das sanções cabíveis, os documentos elencados preenchendo o formulário constante do Anexo X, preferencialmente:

11.3. - Documentos dos condutores dos veículos:

a) **Relação com o nome e qualificação de todos os condutores dos veículos que executarão o contrato;**

b) **Cópia autenticada dos registros das carteiras profissionais, ou contratos de prestação de serviço ou instrumentos similares de contratação que vincule os condutores a empresa licitante vencedora do certame, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da licitante, um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**

c) **Prova de habilitação na categoria “D” de todos os condutores;**

d) **Credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP de todos os condutores, em pleno vigor;**

e) **Prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses de todos os condutores e**

f) **Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos em nome de todos os condutores.**

11.4. - Documentos do monitor:



- a) Prova de idade superior a dezoito anos;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- c) Certificado de conclusão de curso específico para monitores;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- e) Prova de vínculo empregatício, exibindo, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da licitante, um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. - Documentos dos veículos:

- a) Relação com a descrição pormenorizada de todos os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação da marca, ano de fabricação, capacidade de passageiros e demais informações pertinentes;**
- b) Autorização válida para Transporte de Escolares emitido pelo DETRAN para cada veículo a ser utilizado.**
- c) Comprovação de disponibilidade de todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços licitados mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing ou financiamento, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.**
- d) Cópia das apólices de seguros dos respectivos veículos (relacionados na alínea "a") com cobertura de acidentes e contra terceiros.**

11.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.3.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

11.3.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.3.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

11.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



11.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 - O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável(eis) na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP.

12 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

12.1 – São obrigações da contratada:

a) Disponibilizar veículos necessários para a execução do contrato em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente, em especial Portaria DETRAN nº 1153/2002 e Código Trânsito Brasileiro e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

b) Manter seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;

c) Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes com monitor, combustíveis e manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados;

d) Cumprir o objeto deste certame, observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul;

e) Utilizar somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar, em especial Portaria DETRAN nº 1153/2002 e Código Trânsito Brasileiro;

f) Manter para as linhas dos Veículos tipo ônibus **MONITORES** para acompanhamento dos alunos no interior do veículo, conforme será determinado pela Secretária da Educação, podendo haver variações nas linhas a serem acompanhadas no decorrer da execução.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após o mês de medição dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, bem como, do relatório referente aos serviços prestados no respectivo período, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

13.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

13.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas, tributos, encargos e decorrentes da execução do contrato.

13.7 - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.



13.8 - O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;
- b) as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS);
- c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);



14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou retirá-lo gratuitamente através do site: www.Pilar do Sul.sp.gov.br.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pilar do Sul, 16 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Transporte Escolar modalidade fretamento para os alunos da rede municipal e estadual de educação do Município de Pilar do Sul.

Esta PMPS tem Convênio de Transporte escolar com Governo do Estado de São Paulo, devido a isso a quantidade de dias letivos, leva em consideração, além do calendário escolar municipal, o calendário escolar estadual.

Contratação de empresa de transporte escolar (ônibus) para atendimento de alunos que necessitam de locomoção até as escolas, atendendo ao Plano São Paulo na PERSPECTIVA DE POSSÍVEL AMPLIAÇÃO na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos estudantes **presencialmente**. Qualquer outra alteração no Plano SP de atendimento presencial aos alunos, há necessidade de modificação neste plano.

Esta contratação é para complementar a demanda de transporte escolar que será realizada pela Frota própria do Município.

Vigência: meses - agosto - 21 dias letivos

setembro – 21 dias letivos,

outubro – 20 dias letivos

novembro - 20 dias letivos

dezembro – 8 dias letivos.

Nº de dias letivos: 90 dias letivos, DIVIDIDOS EM 02 SETORES (A E B)

Gestor do Contrato: Encarregado de Transporte escolar. Márcio de Moraes Rosa, RG 20.045.846-2 , podendo contar com apoio e colaboração da Comissão Municipal de Transporte.

O prazo máximo permitido para o ano de fabricação do ônibus (idade da frota) é de 10 (DEZ) anos.



TABELA RESUMO DE QUANTITATIVOS DE ALUNOS POR SETOR

PERÍODO MANHÃ E TARDE

SETOR A - ESTIMATIVA DE 44 DIAS LETIVOS

Veículos tipo ônibus com no mínimo 46 lugares

	nº Aproximado de alunos/dia		Estimativa KM/DIA
	MANHÃ	TARDE	
LINHA PONTE ALTA	32 (01 ônibus)	45 (02 ônibus só na saída)	320 km
LINHA JARDIM CANANEIA – ESCOLAS ESTADUAIS	63 (02 ônibus)	44 (01 ônibus)	234 km
LINHA GOIS RIBEIRAO	32 (01 ônibus)	46 (02 ônibus na saída)	280 km

* as linhas PONTE ALTA E GOIS RIBEIRÃO tem no período da tarde, na saída dos alunos ha necessidade de 02 veículos, para atender a demanda respeitando a diferenciação nos horários de término das aulas em horários distintos.

SETOR B - ESTIMATIVA DE 46 DIAS LETIVOS

	nº Aproximado de alunos/dia		Estimativa KM/DIA
	MANHÃ	TARDE	
Chapadão / Alegre	23 (01 ônibus)	***	138.5 KM
LINHA jardim cananeia – ESCOLAS MUNICIPAIS	41 (01 ônibus)	29 (01 ônibus)	161KM
Pinhal - Masajiro	*****	38 (01 onibus)	96,5 KM

Os setores serão intercalados semanalmente em acordo com determinação e cronograma da SEED – seguindo calendário escolar.



TABELA RESUMO DE QUANTITATIVOS DE ALUNOS POR SETOR - PERÍODO NOTURNO

SETOR A- NOITE – ESTIMATIVA DE 44 DIAS LETIVOS

Veículos tipo micro ônibus com no mínimo 22 lugares

NOTURNO	Nº APROXIMADO DE ALUNOS/DIA	Estimativa KM/DIA
URBANO	22	10,5 KM
PONTE ALTA -ALEGRE	11	75 KM
TURVO-SÃO MANUEL	8	55,57 KM
PINHAL - MEIA LÉGUA	7	48,5 KM
BARRA/REUNIDAS/CANANEIA	11	45,5 KM

SETOR B- NOITE - ESTIMATIVA DE 46 DIAS LETIVOS

NOTURNO	Nº APROXIMADO DE ALUNOS/DIA	Estimativa KM/DIA
URBANO	22	10,5 KM
ILHA	04	55 KM
PAINEIRA	09	54,5 KM
CAXANGÁ/ MORRO GRANDE	05	25 KM

Os setores serão intercalados semanalmente em acordo com determinação e cronograma da SEED – seguindo calendário escolar.



1. DESCRITIVO DE ITINERÁRIOS/LINHAS/HORÁRIOS.

1.1 Os horários, linha e itinerários a serem percorridos pela contratada seguem em anexo a este, fazendo parte integral do mesmo.

Incluindo informações do setor A ou B – período : manhã, tarde e noite.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Transporte de alunos regularmente matriculados no Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio de Pilar do Sul, devidamente cadastrados e homologados na Secretaria Digital Escolar - SED

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 Os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente equipados e autorizados para o transporte escolar e ter no máximo 10 (dez) anos de uso. Os condutores deverão ser habilitados para o transporte coletivo de passageiros e transporte escolar conforme exigência do DENATRAN.

3.2 Em cada veículo será **obrigatória a presença de monitor(a), nos períodos da manhã e da tarde,** que deverá acompanhar o embarque e desembarque dos alunos em segurança, bem como deverá zelar pela ordem e segurança dos alunos durante o trajeto.

3.3 Os profissionais responsáveis pela condução e monitoria deverão estar regularmente registrados, uniformizados e identificados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para a execução do serviço licitado, o proponente deverá fornecer os veículos necessários para os percursos, com o respectivo motorista e monitor, nos períodos da manhã e tarde, sendo no período noturno dispensado a necessidade de monitoria. No caso de eventuais manutenções ou quebras, os veículos deverão ser substituídos por outro com, no mínimo, as mesmas especificações e características.

4.2 Todos os veículos deverão atender as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria Detran n.º 1153, de 26/08/2002, com documentos devidamente regularizados.

4.3 Só poderão executar o objeto, os veículos aprovados pelo Setor de Transportes da SEED, mediante Certificado de Vistoria emitido pelo Detran ou órgão correlato.

4.4 **TODOS os veículos deverão ter em seu interior planilha conforme modelo do setor de transporte escolar, onde obrigatoriamente deve ocorrer o registro de cada viagem com data, hora e local de partida, km inicial, nome da linha/itinerário, hora de chegada, km final, nome do condutor, monitor, distância percorrida, responsável pelo preenchimento,** para que possa haver controle das viagens, percursos e distâncias realizadas pelos veículos diariamente. As cópias das planilhas deverão ser entregues no setor de Transporte escolar, juntamente com relatório mensal, todo dia 25 de cada mês, antecedendo emissão da nota fiscal.

4.5 A licitante vencedora deverá dispor de veículos extras em quantidade mínima de 02 (dois) veículos para imediata substituição dos veículos utilizados do transporte dos alunos, em casos de paralisação para manutenção preventiva, manutenção corretiva, defeitos mecânicos ou outros motivos que porventura possam ocorrer, respeitando a idade máxima da frota total a 10 (dez) anos na data da contratação.

4.6 A quantidade de veículos que estarão à disposição, deverá ser informada através da documentação (CRV/CRLV) de cada um em forma de cópia autenticada.

5. OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS IMPORTANTES



5.1 Fica reservado o direito da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, de alterar as rotas das referidas linhas no interesse do serviço, bem como, aumentar ou diminuir a quilometragem nelas existentes e criar ou suprimir rotas, nos termos permitidos em lei, podendo, ainda, requisitar a partir das rotas em vigor, os serviços da contratada para transportar os alunos para atividades (extraclasse) nas escolas ou fora delas, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos.

5.2 A relação de alunos a serem transportados será fornecida pela Secretaria de Educação- Setor Transporte Escolar.

5.3 O serviço de transporte escolar será executado nos períodos da manhã e da tarde, por veículos tipo **ÔNIBUS** com no mínimo **46 (quarenta e seis)** lugares, com todas as despesas de combustível e manutenções preventivas e corretivas por conta do adjudicatário; veículos esses que serão fiscalizados constantemente pela comissão municipal de transporte.

5.4 Para o período noturno, o transporte de alunos será executado por veículos tipo micro-ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares com todas as despesas de combustível e manutenções preventivas e corretivas por conta do adjudicatário; veículos esses que serão fiscalizados constantemente pela comissão municipal de transporte.

5.5 Os veículos utilizados na realização dos serviços somente poderão ser substituídos por outros com ano de fabricação e modelo conforme citado no item anterior, mediante a apresentação da autorização emitida pelo DETRAN, de acordo com a portaria Detran – 503 de 16/03/2009 (Código de Trânsito Brasileiro), substituição esta condicionada à anuência da Contratante.

5.6 Sob nenhum pretexto poderá a contratada utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos; devendo o mesmo ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na portaria Detran – 503 de 16/03/2009.

5.7 A contratada deverá obedecer rigorosamente aos horários programados pela Municipalidade, e que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.

5.8 Poderá haver horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o que estabelecer o calendário escolar.

5.9 A contratada em hipótese nenhum poderá terceirizar o serviço estipulado neste contrato.

5.10 A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano que causar aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.

5.11 Caberá a **contratada** a obrigação de manter os veículos em perfeito estado de conservação, no que tange a higiene, mecânica, funilaria, pintura, elétrica, vidraçaria, estofamento, equipamentos obrigatórios e de segurança, exigindo uma conduta adequada por parte do motorista no trato com os passageiros, devendo também ser observadas rigorosamente as normas ditadas pela Secretaria de Educação e, ainda, zelar pela ordem e disciplina no interior do veículo.

5.12 Em qualquer irregularidade apontada, O futuro contratado será notificado por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane as irregularidades constatadas, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

5.13 Cabe à contratada comunicar à Secretaria de Educação a constatação de qualquer ocorrência relevante durante o transporte objeto do contrato que se firmará entre as partes.

5.14 A contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, por escrito ou por e-mail oficial, qualquer ocorrência relativa a defeito nos veículos que impossibilite o transporte ou cause atraso na viagem, bem como a ocorrência de chuvas, má conservação das estradas e outros, que impossibilitem a realização do serviço.

5.15 A contratada deverá obedecer fielmente o trajeto fixado pela Secretaria da Educação, recebendo e devolvendo o aluno em seu ponto de origem, cumprindo rigorosamente os horários de partida, sob pena de arcar com a responsabilidade e despesas do aluno não transportado. **Fica expressamente proibida a saída do aluno do veículo fora dos locais especificados, especialmente nas escolas (não poderá descer em outro ponto se não o da escola em que o mesmo estuda).**



5.16 Os serviços aqui licitados (Transporte Escolar), nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro devem obedecer rigorosamente a PORTARIA DETRAN – 503, de 16/03/2009.

5.17 Do condutor do veículo: empresa devera apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação dos serviços contratados, os seguintes documentos do condutor do veículo: CNH na categoria exigida para a função, atestado que comprove estar em pleno gozo de saúde física e mental, documentos pessoais, antecedente criminal, telefones para contato e o Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar "DETRAN", e/ou prova expedida pelo órgão competente de que fez o curso, foi aprovado e que está aguardando a expedição do respectivo Certificado, sob pena de rescisão do contrato.

5.18 No caso de substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, o contratado deverá apresentar a documentação prevista no item acima no mesmo prazo de 24 horas.

5.19 A comprovação do vínculo profissional deve se dar **mediante de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo**, demonstrando que preenche os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

5.20 – O número de viagens diárias poderá variar de acordo com a quantidade de dias letivos. Caso haja suspensão de aulas, o encarregado de transporte escolar comunicará a contratada, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, a suspensão do transporte escolar.

5.21 – A quantidade de viagens , bem como a rotatividade de setores pode sofrer alterações se ocorrer mudanças no calendário escolar.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES.

6.1 - Acrescentar penalidades, multas e sanções no caso de não cumprimento do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no município de Pilar do Sul, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 01 – 6 LINHAS — VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES – COM MONITOR

Setor	Total de km dia	Dias letivos	Valor do km	Valor total dia km	Valor total km / dias letivos
Setor A	834 km	44 dias			
Setor B	396 km	46 dias			

PERÍODO MANHA E TARDE

SETOR A - ESTIMATIVA DE 44 DIAS LETIVOS

LINHA	nº Aproximado de alunos/dia		Estimativa KM/DIA
	MANHÃ	TARDE	
LINHA PONTE ALTA	32 (01 ônibus)	45 (02 ônibus só na saída)	320 km
LINHA JARDIM CANANEIA – ESCOLAS ESTADUAIS	63 (02 ônibus)	44 (01 ônibus)	234 km
LINHA GOIS RIBEIRAO	32 (01 ônibus)	46 (02 ônibus na saída)	280 km

* as linhas PONTE ALTA E GOIS RIBEIRÃO tem no período da tarde, na saída dos alunos ha necessidade de 02 veículos, para atender a demanda respeitando a diferenciação nos horários de término das aulas em horários distintos.

SETOR B - ESTIMATIVA DE 46 DIAS LETIVOS

LINHA	nº Aproximado de alunos/dia		Estimativa KM/DIA
	MANHÃ	TARDE	
Chapadão / Alegre	23 (01 ônibus)	***	138.5 KM
LINHA jardim cananeia – ESCOLAS MUNICIPAIS	41 (01 ônibus)	29 (01 ônibus)	161KM
Pinhal - Masajiro	*****	38 (01 ônibus)	96,5 KM

Os setores serão intercalados semanalmente em acordo com determinação e cronograma da SEED – seguindo calendário escolar.

Valor Total do lote 01 (por extenso):R\$ _____



LOTE 02 – 9 LINHAS — VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES – SEM MONITOR

Setor	Total de km dia	Dias letivos	Valor do km	Valor total dia km	Valor total km / dias letivos
Setor A	834 km	44 dias			
Setor B	396 km	46 dias			

PERÍODO NOTURNO

SETOR A- NOITE – ESTIMATIVA DE 44 DIAS LETIVOS

NOTURNO	Nº APROXIMADO DE ALUNOS/DIA	Estimativa KM/DIA
URBANO	22	10,5 KM
PONTE ALTA -ALEGRE	11	75 KM
TURVO-SÃO MANUEL	8	55,57 KM
PINHAL - MEIA LÉGUA	7	48,5 KM
BARRA/REUNIDAS/CANANEIA	11	45,5 KM

SETOR B- NOITE - ESTIMATIVA DE 46 DIAS LETIVOS

NOTURNO	Nº APROXIMADO DE ALUNOS/DIA	Estimativa KM/DIA
URBANO	22	10,5 KM
ILHA	04	55 KM
PAINEIRA	09	54,5 KM
CAXANGÁ/ MORRO GRANDE	05	25 KM

Valor Total do lote 02 (por extenso):R\$ _____

Valor Total da Proposta (por extenso):R\$ _____

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3-- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo/CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 45/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF
sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2021, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2021

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam o presente contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMERA (DO OBJETO)

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto deste instrumento contratual é a contratação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no município de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 45/2021 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Especificações da(s) Linha(s) Contratada(s):

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços de transporte escolar através de veículos adequados para cada linha contratada, conduzidos por condutores devidamente habilitados, operacionalizando as linhas escolares relacionadas na cláusula primeira deste contrato, conforme anexo I do Pregão Presencial nº 45/2021 e legislação em vigor, em especial portaria Detran nº 1153/2002, a partir da Emissão da Ordem de Serviços.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários quilômetro rodado estipulados na cláusula primeira, conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2. Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. As despesas do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Ficha: 085

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0003.2006 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 086



Unidade Orçamentária: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)
Funcional: 12.361.0003.2006 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará ao Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, ou seja, de acordo com a quilometragem rodada no mês anterior.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas, tributos, encargos e decorrentes da execução do contrato.

5.7 - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.8 - O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;
- b) as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS);
- c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

7.1. São obrigações do Contratado:

- a) Disponibilizar veículos necessários para a execução do contrato em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente, em especial Portaria DETRAN nº 1153/2002 e Código Trânsito Brasileiro e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;
- b) Manter seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;
- c) Suportar por sua conta as despesas decorrentes com Monitor, combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;
- d) Cumprir o objeto deste certame, observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, bem como todas as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência;
- e) Utilizar somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar, em especial Portaria DETRAN nº 1153/2002 e Código Trânsito Brasileiro;
- f) Manter por sua conta e risco, para as linhas que requerem, além do motorista, monitor para acompanhamento dos alunos no interior do veículo.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)



8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- Multa de 5% (cinco por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- Multa de 10% (dez por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.1.2 deste instrumento e/ou
- A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

15.1 - A Contratada assume integral responsabilidade pela execução dos serviços, decorrente do presente contrato.

15.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

15.3 - Ficam vinculados a este contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela Contratada.

15.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

15.5 - A Contratada se obriga a manter durante a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

15.6 - O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da Contratada de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, de de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr.de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretaria de Educação

Contratada
Nome do Responsável
Cargo

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 45/2021 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021.

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no
tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 45/2021, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

.....
(local / data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ITINERARIO

A

Prefeitura do Município de Pilar do Sul

Pregão Presencial nº 45/2021.

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº. _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____.-SSP-_____, inscrito no CPF sob nº _____ interessada em participar da licitação Pregão Presencial nº 45/2021, da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições dos Itinerários das linhas que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021.

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

(necessário apresentar cópia dos documentos a fim de comprovar as informações prestadas)

EMPRESA LICITANTE:		
CNPJ:		
LINHA:		
<u>CONDUTOR:</u>		
NOME:		
ESTADO CIVIL:		
NACIONALIDADE:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		
DATA DA NASCIMENTO:		
CNH Nº	CATEGORIA:	VALIDADE:
DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O VÍNCULO DO CONDUTOR COM A EMPRESA LICITANTE:		
<input type="checkbox"/> CARTEIRA DE TRABALHO		
<input type="checkbox"/> DIRIGENTE / SÓCIO PROPRIETÁRIO		
<input type="checkbox"/> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
CREDENCIAL EXPEDIDA PELA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/SP DO CONDUTOR.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DATA DA EXPEDIÇÃO:	VALIDADE:
CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL, RELATIVA AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES, RENOVÁVEL A CADA CINCO ANOS EM NOME DO CONDUTOR	
DATA DA EXPEDIÇÃO:	VALIDADE:
PROVA DE NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA, OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS DOZE ÚLTIMOS MESES DO CONDUTOR	
DATA DA EXPEDIÇÃO:	VALIDADE:
<u>VEÍCULO:</u>	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
PLACA:	
RENAVAN:	
MARCA:	
ANO DE FABRICAÇÃO:	
CAPACIDADE DE PASSAGEIROS:	
AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES EMITIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME DETERMINADA A PORTARIA DETRAN 1153/2002.	
DATA DA EXPEDIÇÃO:	VALIDADE:
COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO:	
<input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM NOME DO LICITANTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<input type="checkbox"/> LEASING OU FINANCIAMENTO		
CÓPIA DA APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO COM COBERTURA DE DANOS PESSOAIS PARA TODOS OS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS		
SEGURADORA:	Nº DA APÓLICE:	VALIDADE:
<u>MONITOR:</u>		
PROVA DE IDADE SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS:		
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO:		
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO ESPECIFICO PARA MONITORES:		
CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL, RELATIVA AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES, RENOVÁVEL A CADA CINCO ANOS:		
PROVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, EXIBINDO, EXCETO QUANDO NÃO SE APLICA A NATUREZA JURÍDICA DA LICITANTE, UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONTRATO SOCIAL, REGISTRO NA CARTEIRA PROFISSIONAL, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, NO CASO DE CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DISPOSIÇÃO DA SÚMULA 25 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:		



PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA:

- a) que o(s) veículo(s) a ser utilizado para execução do objeto desta licitação, tem menos de 10 (dez) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus, e estará em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente e D.N.I.T. e que se encontrará em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;
- b) que se contratada, manterá o(s) veículo(s) em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) que correrão por sua conta e risco as despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis e manutenção do(s) veículo(s) utilizado(s);
- d) que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura do Município de Pilar do Sul;
- e) que cumprirá com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seu(s) empregado(s); e,
- f) que utilizará somente motorista(s) devidamente habilitado(s) nos termos da legislação vigente para a condução do(s) veículo(s) para transporte escolar, devidamente uniformizado(s) e com crachá de identificação.
- g) que utilizará somente monitor(es) com curso específico, devidamente uniformizado(s) e com colete(s) dístico(s) e crachá de identificação, e que o(s) mesmo(s) manterá(ão) 01 (um) aparelho de telefonia móvel em perfeito funcionamento e com disponibilidade para ligações para os pais/responsáveis, Unidades Escolares e ou Secretaria Municipal de Educação, sem ônus à esta municipalidade.
- h) que submeterá os veículos à vistoria a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- i) que substituirá imediatamente os veículos que porventura deixem de apresentar as condições previstas na letra "b" deste item, a critério da Prefeitura;
- j) Declaração de Pleno Atendimento as Normas e Legislação de trânsito e tráfego;
- k) Que cumprirá com todas as exigências especificadas no anexo I do Termo de Referência do Edital.

..... de de 2021.

.....
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item do Edital do Pregão Presencial nº 45/2021, que a empresa _____, CNPJ nº _____, (devidamente representada no ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº __, visitou os locais _____, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., de de 2021.

.....

Secretaria de